



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 291/18:

Extingue a Agência Reguladora do Mercado do Ouro. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 2/14, de 2 de Janeiro, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 292/18:

Aprova o Regime Jurídico das Facturas e dos Documentos Equivalentes. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Decreto Presidencial n.º 149/13, de 1 de Outubro.

Decreto Presidencial n.º 293/18:

Aprova o Programa de Operador Económico Autorizado, abreviadamente designado por (OEA).

Decreto Presidencial n.º 294/18:

Aprova a alteração do Contrato de Partilha de Produção do Bloco 17. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 295/18:

Nomeia os Oficiais Gerais João António Santana para o cargo de Chefe do Estado-Maior General-Adjunto das Forças Armadas Angolanas, para a Educação Patriótica e Emilio Miguel de Carvalho Sobrinho para o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas Angolanas, para a Área Social.

Despacho Presidencial n.º 169/18:

Aprova a alteração do ponto 3 do Despacho Presidencial n.º 181/17, de 11 de Julho, que autoriza a abertura do procedimento de contratação simplificada para a assinatura do contrato para o fornecimento, instalação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Tributária (SIGT) e da Prestação dos correspondentes serviços de assistência técnica e formação profissional.

Despacho Presidencial n.º 170/18:

Aprova a alteração do ponto 3 do Despacho Presidencial n.º 207/17, de 19 de Julho, que autoriza a abertura do procedimento de contratação simplificada para a assinatura do contrato para o fornecimento, instalação e manutenção do Sistema informático Integrado da Administração Geral Tributária (SIAT) e da Prestação dos correspondentes serviços de assistência técnica e formação profissional.

Despacho Presidencial n.º 171/18:

Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola e o Consórcio formado entre os Bancos UniCredit e Commerzbank, no valor global de EUR 1.060.000.000,00, para a cobertura do Contrato de Fomento e Instalação de Equipamentos Associados ao projecto do Aproveitamento Hidroeléctrico de Caculo Cabaça e autoriza o Ministro das Finanças, com faculdade de subdelegar, a assinar o referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e representação da República de Angola. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho Presidencial n.º 172/18:

Delega poderes ao Ministro do Interior para conferir posse a entidades nomeadas para diversos cargos no Ministério do Interior e na Polícia Nacional.

Despacho Presidencial n.º 173/18:

Delega poderes ao Ministro da Defesa Nacional para conferir posse às entidades nomeadas para diversos cargos dos Órgãos de Chefia do Estado-Maior General das Forças Armadas Angolanas.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 22/18:

Licencia à reforma o Comissário-Geral Armindo Fernandes do Espírito Santo Vieira.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 23/18:

Promove João Baptista Martins Gíngia de Almeida ao Posto Policial de Comissário-Chefe, Augusto Vasco Sandundo ao Posto Policial de Comissário, e Divaldo Júlio Martins e Amadeu Narciso Lucamba Bentes ao Posto Policial de Sub-Comissários.

Tribunal de Contas

Despacho n.º 81/18:

Exonera Adriano Alfredo Jaime Gongga do cargo de Chefe da Secção de Formação e Capacitação, na Divisão de Recursos Humanos da Direcção dos Serviços Administrativos.

Despacho n.º 82/18:

Exonera Ernesto Matundo Mbasso do cargo de Chefe da Secção dos Órgãos de Soberania, na 3.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 512/18:

Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 263/18, de 13 de Novembro, até ao valor global de Kz: 354.230.000.000,00, são emitidas em Kwanzas, sem reajustes do valor nominal, com cupão de juros de 12% ao ano e sem desconto de colocação.

Despacho n.º 242/18:

Determina a emissão, colocação e reembolso das Obrigações do Tesouro - 2018 — BNA.

Rectificação n.º 25/18:

Publica o Modelo a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Executivo n.º 508/18, de 20 de Novembro, publicado no *Diário da República* n.º 175, I Série, que estabelece o procedimento e fixa o prazo-limite para a prestação de informações ao Estado sobre a existência de garantias públicas sobre dívidas internas e externas (Garantias Soberanas), que tenham sido emitidas em conformidade com a Lei.

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 81/18 de 3 de Dezembro

Usando da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 36.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, determino:

Por conveniência de serviço público, é Adriano Alfredo Jaime Gongá exonerado do cargo de Chefe da Secção de Formação e Capacitação, na Divisão de Recursos Humanos da Direcção dos Serviços Administrativos, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Interno n.º 112/CPTC/17, de 9 de Novembro.

Este Despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2018.

A Juíza Conselheira Presidente, *Exalgina Gambôa*.

Despacho n.º 82/18 de 3 de Dezembro

Usando da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 36.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, determino:

Por conveniência de serviço público, é Ernesto Matundo Mbasso exonerado do cargo de Chefe da Secção dos Órgãos de Soberania, na 3.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Interno n.º 126/GPTC/13, de 3 de Outubro.

Este Despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2018.

A Juíza Conselheira Presidente, *Exalgina Gambôa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto Executivo n.º 512/18 de 3 de Dezembro

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 263/18, de 13 de Novembro, corrigido pela Rectificação n.º 24/18, de 29 de Novembro, autorizou o Ministro das Finanças a recorrer à emissão de Títulos da Dívida Pública Directa, denominados «Obrigações do Tesouro-2018 — BNA», não reajustáveis, para a regularização do crédito em conta corrente concedido ao Ministério das Finanças pelo Banco Nacional de Angola em 2018;

Tendo em conta que os artigos 2.º e 7.º do referido Decreto Presidencial autorizam o Ministro das Finanças a estabelecer, por Decreto Executivo, as características dos títulos a emitir, que devem constar da Obrigação Geral a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, sobre o Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta;

Nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo

Decreto Presidencial n.º 31/18, de 7 de Fevereiro, bem como das disposições do artigo 7.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro;

Ouvido o Banco Nacional de Angola, determino:

1. As Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 263/18, de 13 de Novembro, até ao valor global de Kz: 354.230.000.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro bilhões, duzentos e trinta milhões de Kwanzas), são emitidas em Kwanzas, sem reajustes do valor nominal, com cupão de juros de 12% ao ano e sem desconto de colocação.

2. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Dezembro de 2018.

O Ministro, *Archer Mangueira*.

Despacho n.º 242/18 de 3 de Dezembro

Considerando ter sido autorizada, através do Decreto Executivo n.º 512/18, de 3 de Dezembro, do Ministro das Finanças, a emissão especial de «Obrigações do Tesouro-2018 — BNA», a favor do Banco Nacional de Angola;

Havendo a necessidade de se definir a Obrigação Geral desta modalidade de emissão, conforme estabelece o artigo 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, sobre o Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 31/18, de 7 de Fevereiro;

Ouvido o Governador do Banco Nacional de Angola, determino:

1. A emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro-2018 — BNA», de que trata o Decreto Executivo n.º 512/18, de 3 de Dezembro, obedecem às condições específicas estabelecidas na seguinte obrigação geral:

Obrigação Geral:

Finalidade: — A emissão é reservada à regularização do crédito em conta corrente concedido ao Ministério das Finanças pelo Banco Nacional de Angola em 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho.

Designação: — Emissão especial «Obrigações do Tesouro-2018 — BNA»

Moeda: Kwanza.

Montante Máximo: — Até ao valor de Kz: 354.230.000.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro bilhões, duzentos e trinta milhões de Kwanzas) em títulos com o valor unitário de Kz: 100.000,00 (cem mil Kwanzas), não reajustável.

Tipo de Taxa de Juro: — Juros fixos de 12% ao ano sobre o valor nominal.

Modalidade de Colocação: — Emissão directa, por forma escritural, a favor do BNA, efectuando-se a colocação pelo valor de emissão, sem desconto, através de registo de titularidade junto do Banco Nacional de Angola, caracterizando-se assim o resgate dos Bilhetes do Tesouro emitidos para regularização do empréstimo contraído pelo Ministério das Finanças junto do BNA.